

Acta da assembleia de apuramento de votos do circulo
electoral de Mirandella N.º 29.

Em 24 dias do mes de Dezembro de mil e cento e setenta
e nove, nesta villa de Mirandella e praezo do concelho d'ella, pelas
noze horas da manhã compareceram e se assentou Jose Luiz Pereira
voto-jurisdicente da commissao do recenseamento electoral, em in-
ferimento do precedente da mesma commissao, e nesta qualidade
prezente da assembleia de apuramento da circulo d'um depu-
tado pelo circulo N.º 29, a qual se procedeu no dia tres de corren-
te mez de Dezembro, e estavam se tambem presentes os cidadãos
Maurol Luiz Correa do Barros e Alexandrino Jose Garcia, porta-
dores da acta original da assembleia de Mirandella, Camillo de
Mourao Machado e Souza, e Manoel Jorge e Moraes portadores
da acta da assembleia de Foz de Azeite, Jose e Almeida e Espanha, e
Jose Antonio Pinheiro portadores da acta da assembleia de Foz de
Azeite, Jose Diogo e Machado, e Antonio Bonifacio e Moraes
portadores da acta da assembleia de Villalobos, José Baptista
de Moraes Junior, portador da acta da assembleia da barra de
Foz de Azeite, faltando os portadores da acta da assembleia de
Foz de Azeite e Moraes, e bem assim os portadores da acta da assembleia
de Castanheira, como não teve logar a leitura, e estavam tambem
presentes o administrador deste concelho e Antonio Manoel de Barros
e Moraes e Costa, proprio jurisdicente para substituidores e si-
nscados Camillo de Mourao Machado e Souza, José Diogo
e Machado, para secretarios os cidadãos Maurol Luiz Correa
do Barros e Alexandrino Jose Garcia, e para reverendos de uida-
daos José e Almeida e Espanha, Jose Antonio Pinheiro, Al-
vares Jorge e Moraes José Baptista de Moraes Junior, con-
vocado a preparar para o lado direito o qual approvou a
proposta e para o esquerdo o qual a rejeitou, e sendo approva-
da a proposta pela assembleia passaram todos a occupar os seus
logares na mesa, que assim ficou constituida. E tendo apre-

providente da assembleia apresentando peticionas e laudatorias, as
cópias das actas que recheias nas assembleias provisórias na
conformidade do art. 74 do Decreto de 30 de Setembro
de 1852, e para como as portadoras de actas originaes, e a com-
mittido de cometho as copias que existiam em seu poder, ficando
se a nomeação de duas commissões para examinar as
mesmas actas, sendo proposto para a primeira de cidadãos
João Almeida Baptista, Sebastião Raimundo, e Álvaro
Lopes e Athayde, e para a segunda de cidadãos António
Benedicto de Moraes, João Baptista de Moraes, Jacinto
e outros todos foram approvados pela assembleia, observando-se
na distribuição das actas pelas respectivas commissões, e procedido
do art. 83 do citado Decreto. Interrompida a sessão para
as commissões de conferencia de examinação das actas e do juramen-
to dos votos representativos proprios e seus pareceres escritos, que
foram lidos na assembleia e por ella approvados, publicando
logo a seguir ao juramento os votos, na conformidade
do art. 84 do mesmo Decreto, em resultado de que verificou-
se que a maioria dos votantes se deu a favor e circulo seguinte
nuns quinhentos e setenta e tres, tendo obtido o voto unico
de cento e sete votos a cidadania Vitorino da C. Braga, seis votos
de cento e um votos a cidadania Augusto da Silva e Melles,
seis votos de cidadãos Joaquim e Alves Mathias, um voto a cida-
dania e Marcellino de Sá, um voto a cidadania e Miguel Costa
Real, um voto a cidadania Pedro Gomes, apresentando-se neste
sentido e seu parecer, que foi approvado pela assembleia.
Procedendo, por este modo, que a cidadania Vitorino da C.
Braga obteve a maioria absoluta dos votos de numero de
das votantes, e presidente e proclamou em voz alta
dele a seguinte publico circulo N.º 25, reconhecendo publicas
e seu nome por edital na porta da assembleia tendo
se proximamente verificado a circumstancia de constar
pelas actas de todos o circulo, que os electores de todo o
territorio do estado que se fez a ser eleito os presentes

2579

1801

necessarias para que, reunidos aos seus membros e cir-
culos electoraes, fizesse dentro dos limites da Carta Consti-
tucional e do Acto Supplicatorio a mesma tudo quanto for
conveniente ao bem geral da nação. E mandou-se em
presença do deputado nos artigos 9.º e 14.º do Decreto elec-
toral, se houve por Cypriano de Aguiar, segun se ha
nos actos antes, e Manuel Luiz Corraes de Barros,
secretario, assim assignar com todos os regandos a mesma.

Presidente José Luiz Teixeira

Secretario Manuel Luiz Corraes de Barros

D.º José Nogueira de Aguiar

D.º Alexandre José Simões

D.º João de Almeida Sepulveda

D.º José Lourenço de Aguiar

D.º Manuel José de Aguiar

D.º João Baptista de Moraes Junior

Assembleia da Republica de 1889

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR